ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 503/2023

Aprova a solicitação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital do Oeste, em gestão estadual, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município Barreiras.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 311ª Reunião Ordinária, do dia 19 de outubro de 2023, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e estabelece que as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, as Redes de Serviço de Saúde e as Redes de Pesquisa em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria;

A Portaria de Consolidação nº 2/2017, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 170/2015 que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023.

A Resolução CES nº 16, de 27 de março de 2019, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023.

A Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital do Oeste, em gestão estadual, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município Barreiras/Ba, conforme Anexo I.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 503/2023

Art. 2º Para fins de financiamento do Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON no âmbito do Ministério da Saúde do Hospital do Oeste, considerar o Impacto Financeiro no valor anual de R$ 5.964.830,57.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de outubro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 503/2023

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 503/2023

HABILITAR					
GESTÃO ESTADUAL					
ESTABELECIMENTO	**CNPJ**	**CNES**	**MUNICÍPIO**	**HABILITAÇÃO**	**ABRANGÊNCIA**
Hospital do Oeste	13.937.131/0001-41	3972925	Barreiras	17.06 – UNACON	Macrorregião do Oeste